PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2018

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado, na data de 8 de janeiro de 2018, entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000002 000001

Prot. 1431/2018
22/06 16:15
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 0505/2018-GAB

Toledo, 21 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

O Executivo Municipal de Toledo encaminha a anexa cópia do Termo de Convênio celebrado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional da Comarca de Toledo/PR, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

000003 000002

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICIPIO DE TOLEDO/PR,** para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Toledo/PR, Doutor Eugênio Giongo, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Lucio de Marchi, doravante denominado Município de Toledo/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Toledo/PR:

I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Simone Ferrari, CPF nº 717.521.379-49, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, CPF nº 706.639.639-15, Assistente Social; c) Tatiane Vanilse Dreier, CPF nº 038.477.499-78, Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretariais do Fórum de referida Comarca de Toledo, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;

II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos;

III – Arcar com a remuneração dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V- Viabilizar a disponibilização do servidor Raul Carlos Dias, CPF nº 591.094.599-87, Médico T4 Clínico Geral, para fins de realização de perícias judiciais exclusivamente nos casos de concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 95, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, desde que devidamente solicitado e nomeado pelos juízes da Comarca de Toledo/PR.

VI – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I – Treinar os servidores municipais cedidos para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Toledo/PR;

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos;

III – Controlar a frequência dos servidores cedidos, não podendo a jornada semanal ultrapassar 40 (quarenta) horas, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de Toledo/PR;

IV- Comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas que os servidores derem causa, relativamente às funções que passarão a exercerem no Fórum da Comarca;

V- Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho dos servidores cedidos, preenchendo e assinando formulário próprio.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

000005

000004

CLÁUSULA QUARTA:

A Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: A unidade competente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, modelo de folha mensal de envio de informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 930/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, e será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.822/1999.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Toledo/PR, 08 de janeiro de 2018.

Eugênio Giongo
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Lucio de Marchi
Município de Toledo/PR

Testemunhas:

CPF:
RG:

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

CPF:
RG:

Luciane Lopes do Amaral Real
Juíza de Direito

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Daniela Luana Balena
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Toledo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA n° 409/2018

Considerando o ofício n° 0505/2018-GAB do Chefe do Poder Executivo que encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo, determino a remessa ao Departamento Legislativo para confeccionar Projeto de Resolução.

Sala da Presidência, 25 de junho de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal